

lei nº 6830 de 08.04.91
D.O.M. nº 9604 de 26.04.91



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



promovida

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/00

DATA 12/03/91

Roberto Ottoni
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 038/91

ASSUNTO: Concede título de cidadão ao
Seu Paulo Fernandes Baldas, na forma
que indica

VEREADOR Jose Maria Couto Bezerra

LEI Nº 6830 DE 08/04/91

DIOM Nº 9604 DE 26/04/91

ARQUIVO 14.05.91



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 068301991

Projeto: 00381991

Autor: JOSE MARIA COUTO

Assunto: TITULO DE CIDADAO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6830 DE

08 DE *abril*

DE 1991.

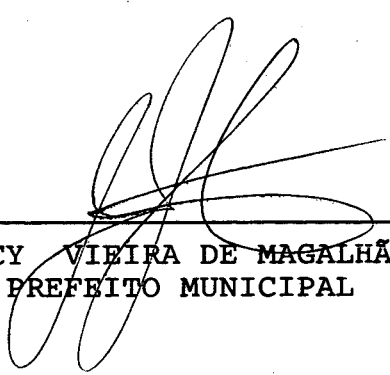
Concede Título de Cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

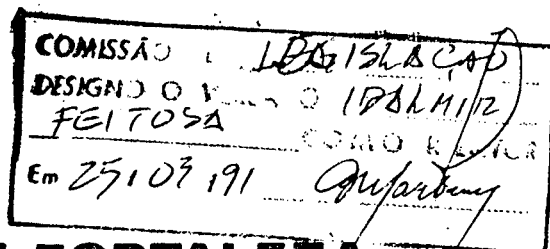
Art. 1º - Fica concedido título de cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE *abril* DE 1991.



JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 038 /91



A Comissão de Legislação

Em 14/03/1991

João Avelino
Presidente

Concede título de cidadão ao SR. PAULO FERNANDO CALDAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 26/03/1991

João Avelino
Presidente

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão ao Sr. PAULO FERNANDO CALDAS.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de março de 1991.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 02/04/1991

João Avelino
Presidente

João Avelino
Vereador - JOSÉ MARIA COUTO

JUSTIFICATIVA ANEXA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 02/04/1991

João Avelino
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

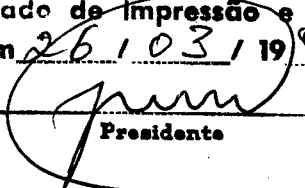
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 19 /91

Ao Projeto de Lei nº 038/91

Dispensado de Impressão e Intertício

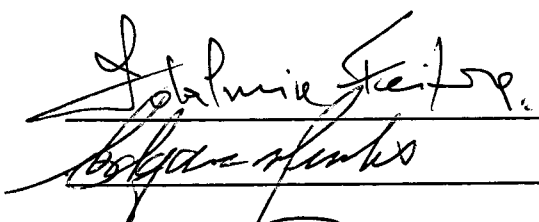
Em 26.10.31.1991


Presidente

O Vereador José Maria Couto, submeteu à consideração do Plenário desta Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Concede título de cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas, na forma que indica".

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de Lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1991.


RELATOR

PRESIDENTE 



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

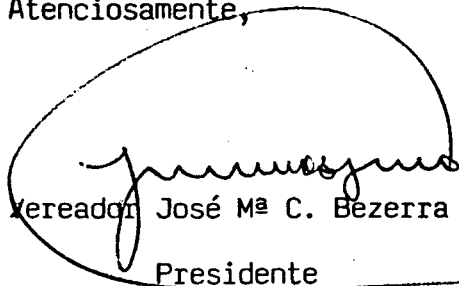
Ofício nº 313 /91

Fortaleza, 05 de abril de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Concede Título de Cidadão ao Sr. PAULO FERNANDO CALDAS, na forma que indica".

Atenciosamente,


Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 038/91.

APROVADO

EM 04/04/91

João Figueiredo
Presidente

Concede Título de Cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de abril de 1991.

João Figueiredo

PRESIDENTE

Gaúcho B. Araújo
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

DE 1991.

Concede Título de Cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão ao Sr. Paulo Fernando Caldas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

DE

DE 1991.


JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL